



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

PPA

Plano Plurianual de Investimentos



Exercício Financeiro 2026-2029



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 389/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2026 conforme estabelecido no Art. 18 da Lei nº 363/2025 de 28/05/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br

C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “25 DE JULHO” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.**

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PPA PARA 2026-2029

Excelentíssimos Senhores

Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de São Tomé

O Plano Plurianual é o instrumento gerencial de planejamento das ações governamentais de caráter estratégico e político, que deve evidenciar o programa de trabalho do governo manifesto nas políticas, nas diretrizes e nas ações para longo prazo e os respectivos objetivos a serem alcançados, qualificados fisicamente.

O Plano Plurianual (PPA) abrange as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital, outras dela decorrentes e os programas de duração continuada.

Cabe ao PPA definir o que realizar em seu período de vigência para que sejam alcançados os objetivos estratégicos estabelecidos pela administração, traduzindo-os em ações concretas.

Da Lei Federal 4.320/1964m extrai-se a obrigatoriedade da constância da estimativa das receitas que servirão para financiar as despesas de capital, outras dela decorrentes e os programas de duração continuada.

O PPA compõe-se de dois grandes módulos: a Base Estratégica, e os Programas.

A Base Estratégica compreende análise da situação econômica e social, as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo chefe do Poder Executivo, a previsão dos recursos orçamentários e sua distribuição entre os setores e/ou entre os programas, e diretrizes, objetivos e metas dos demais órgãos compatíveis com a orientação estratégica do chefe do Poder Executivo.

Os programas compreendem a definição dos problemas a serem solucionados, e o conjunto de ações que deverão ser empreendidas para alcançar os objetivos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

A vigência do PPA é a partir do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até o primeiro ano de mandato subsequente (Art. 35, § 2º, inc. I, ADCT).

Os prazos estabelecidos para o encaminhamento e a devolução dos planos e orçamentos PPA, enquanto não for editada a exigência do art. 165, § 9º, inc. I, da Constituição Federal, os prazos são os definidos no art. 35, § 2º, inc. I, ADCT, ou nas Leis Orgânicas dos Municípios (art. 22, caput, da LF 4.320/1964).

Estabelece o art. 35, § 2º, inc. I, [...] encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido até o encerramento da sessão legislativa.

Eram estas as considerações que julgamos necessárias na mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL